



LEI Nº 1.627, DE 15 DE MAIO DE 2012.

Acrescenta o parágrafo 3º, inciso I ao Art. 1º da Lei nº 1.386, de 26 de maio de 2008, que “Fixa subsídios dos Vereadores para vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2009.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 3º, inciso I ao Art. 1º da Lei nº 1.386, de 26 de maio de 2008, que “Fixa subsídios dos Vereadores para vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2009”, com a seguinte redação:

“Art. 1º...

§ 3º Fica o Poder Legislativo de Naviraí – MS autorizado a conceder, no dia 10 de cada mês, adiantamento de subsídio aos Vereadores deste Poder, de acordo com o critério estabelecido nesta Lei.

I – O adiantamento salarial de que trata o caput deste artigo terá como limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) do subsídio líquido do Vereador.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, em 15 de maio de 2012.

ZELMO DE BRIDA

Prefeito.

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 591 de 15/5/2012

Ref.: Projeto de Lei nº 7/2012

Autor: Poder Legislativo Municipal

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS, 343 – TELEFAX: 3409-1500 – CENTRO – CEP: 79950.000

E-MAIL: pmadm@navirai.ms.gov.br – CNPJ: 03.155.934/0001-90